PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 028/97

Altera a redação do Anexo I da Lei 001/97 e dá outras providências.

Art. 1° - O anexo I da Lei 001/97 passa a vigorar com a seguinte redação :

Anexo I

Cargos de Provimento em Comissão e Respectivos Vencimentos

Cargos	Denominação	Símbolo	Vencimento
01	Chefe de Gabinete	C.C.	R$1.000,00
01	Procurador Municipal	C.C.	R$1.000,00
01	Chefe de Departamento	C.C.	R$ 720,00
01	Contador	C.C.	R$ 600,00
04	Chefe de Serviço	C.C.	R$ 500,00
02	Encarregado de Serviço	C.C.	R$ 230,00

Art. 2° - O Art. 3° da Lei 001/97 passa a ter a seguinte redação:

"O PODER EXECUTIVO DE CÓRREGO FUNDO-MG É EXERCIDO PELO PREFEITO MUNICIPAL, AUXILIADO PELO VICE-PREFEITO E DEMAIS ASSESSORES.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/97.

Art. 3° - Esta Lei revoga as disposiçõess em contrário, especialmente o anexo I da Lei 001/97.

Córrego Fundo, 27 de Agosto de 1.997

.....

GERALDO GILBERTO VAZ
Prefeito Municipal